



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

DECRETO Nº 1.524, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

*"Define ponto facultativo por ocasião do
Feriado Nacional de Carnaval de 2023"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que no dia 21/02/2023 (terça-feira) comemora-se o feriado Nacional de Carnaval de 2023;

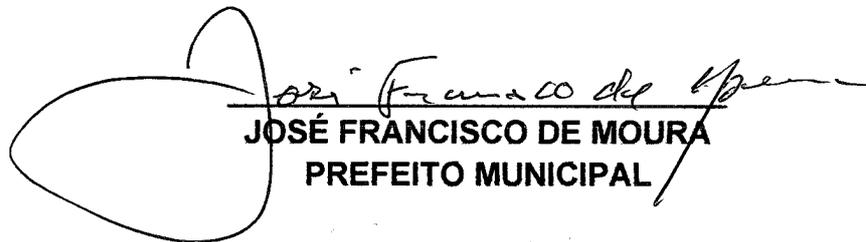
DECRETA

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 20 /02/ 2023, segunda-feira, bem como no dia 22/02/2023 quarta-feira de cinzas, sem prejuízo das ações urgentes e emergenciais, necessárias ao bom andamento das atividades essenciais da administração.

Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplicará nas repartições em que, por natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 14 de fevereiro de 2023.


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Instituto Municipal de
Prefeitura Municipal
36.146-000

Publicado em <u>14/02/2023</u>
Mesal de 10
Lei Municipal nº <u>1524/06</u>
Servidor Responsável 